



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 003/94, 07 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"Autoriza Concessão de Subvenção Econômica à Entidade Filantrópica e das outras providências administrativas."



Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições Legais que me são conferidas por Lei, etc.-.-.

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder Repasse Financeiro no Valor de CR\$ 486.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Cruzeiros Reais), à Creche da ASSOCIAÇÃO PLANALTENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - A.P.A.S., desta cidade de Planalto, para fins de pagamento dos Vencimentos do mês de Janeiro de 1.994, e Obrigações Patronais dos Funcionários desta Entidade.

Parágrafo Único - O Repasse de que trata este Artigo, será efetuado em uma única parcela.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - ASSISTENCIA PUBLICA/SOCIAL - 3132.00 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Registro no Livro nº 013 fl. V- 37
Em 08/02/1994

ANOEL ANTONIO ROSA
RG. 10.486.856
SECRETARIO

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO - S.P.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

